

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"
(PL157211)**

PROJETO DE LEI N° 1.572, DE 2011

Suprime o art. 443.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o artigo 443 do Projeto de Lei 1572, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

Os credores do sócio ostensivo podem ser prejudicados pela existência de uma sociedade por eles desconhecida. Ao constituir uma sociedade em conta de participação, o sócio oculto deve assumir o risco de falência do sócio ostensivo. Assim, não há justificativa para a criação de patrimônio separado.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

LAÉRCIO OLIVEIRA
Deputado Federal – PR/SE